



## **EDITAL DO PROGRAMA DE EXTENSÃO (ProExt) N.º 01/2019 DA UNIVERSIDADE FUMEC**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições estatutárias e, tendo em vista, especialmente, o previsto no inciso XII do artigo 24 do Estatuto, torna público este Edital e convida os professores da Universidade Fumec a apresentarem propostas para o financiamento de atividades de extensão, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Instrumento.

### **1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. É objetivo deste Edital regular a apresentação, a seleção e a execução de atividades de Extensão voltadas para o atendimento ao Programa de extensão da Universidade FUMEC, que abarca o Projeto “Banho de Amor”, em sua vertente “Banco Liberdade”, e o Projeto “Caminhos do Rosas”; assim como os projetos a serem apresentados no âmbito dos cursos de Graduação desta Universidade, durante o ano de 2019, nas modalidades de que trata este Edital.

1.2. O Subprojeto “BANHO DE AMOR” foi criado pelo empresário Marcos Calmon, com o objetivo de aumentar a dignidade e a autoestima de moradores de rua e reinseri-las na sociedade. O projeto leva às praças de Belo Horizonte (MG) um banheiro itinerante que oferece aos moradores de rua condições básicas de higiene, bem-estar e saúde.

1.2.1 Dentro deste projeto, está sendo modelada o subprojeto “Banco Liberdade”, objeto deste edital. A intenção é criar um banco de microcrédito para moradores de rua, mas para isto tornou-se necessário a elaboração de um planejamento estratégico. Esta equipe, formada por voluntários de diversos setores, vem se reunindo para estabelecer as estratégias para implantação das ações do Banco. Diante disto, definiu-se a necessidade de ações mais específicas, campo em que a Fumec, através de seus professores e alunos, irá atuar de forma mais expressiva nas áreas de administração, psicologia e comunicação.

1.3. “CAMINHOS DO ROSA” é um projeto idealizado por um maratonista da região, inspirado no caminho percorrido por Guimarães Rosa em 1952. O projeto, atualmente, atua em mais de 15 (quinze) cidades da região central de Minas Gerais, promovendo 12 (doze) eventos anuais.

1.3.1 Estes eventos conjugam esporte, saúde e lazer com a cultura, valorizando as tradições da população e o trabalho conjunto com o sertanejo. “Entre os exemplos estão os troféus, sempre elaborados por um artesão local, e usando o tema como base para o trabalho. Além disso trabalhamos junto aos moradores locais, com orientação e ajuda para que possam fazer de suas casas receptivos, sem perder a sua identidade.”

**REITORIA**

Av. Afonso Pena, 3880 - Cruzeiro  
30130-009 - Belo Horizonte, MG  
Tel. 0800 0300 200  
www.fumec.br

**CAMPUS**

Rua Cobre, 200 - Cruzeiro  
30310-190 - Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3228-3000  
www.fumec.br





(CAMINHOS DO ROSAS, 2018). De acordo com informações do idealizador, há mais de 160km de trilhas, havendo propostas para mais 800km a serem abertas. Os eventos têm o distrito de Andrequicé como ponto de partida e a sede de Cordisburgo para a chegada, onde ocorrem maratonas e ultramaratonas a pé ou de mountain bike, além de peregrinações. As provas têm duração variada, sendo, portanto, necessário pernoitar nas comunidades ao longo do trajeto, usufruindo de hospedagem e alimentação. (mais detalhes deste projeto pode ser obtido no site <http://caminhosderosa.com.br/plus/modulos/conteudo/?tac=a-prova>).

1.4. Os projetos de extensão no âmbito dos cursos de graduação deverão ser apresentados ao Setor de Extensão das respectivas unidades, utilizando-se a plataforma Sinef normalmente. Cada unidade possui seu calendário de execução das ações, sendo que a finalização deverá ocorrer em 30 de novembro de 2019.

1.4.1 Não serão realizadas atividades extensionistas no período compreendido entre 15/07 a 30/07, por se tratar de recesso.

1.5. O período de execução das propostas aprovadas para o Programa de Extensão da Reitoria será entre o dia 1<sup>o</sup>/08/2019 (primeiro de agosto de dois mil e dezenove) e dia 30/11/2019 (trinta de novembro de dois mil e dezenove), totalizando 04 (quatro) meses.

## 2. CALENDÁRIO

2.1 O Quadro 1 apresenta o calendário a ser observado para o Programa de Extensão da Reitoria:

Quadro 1: Calendário de eventos

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	18/06/2019
Inscrições das propostas via Sinef	19/06/2019
Divulgação do resultado ProExt 01/2019	10/07/2019
Envio da documentação complementar	15/07/2019
Envio ao Setor de Extensão da Reitoria os nomes e documentações dos alunos bolsistas e voluntários	05/08/2019

REITORIA

Av. Afonso Pena, 3880 - Cruzeiro  
30130-009 - Belo Horizonte, MG  
Tel. 0800 0300 200  
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Cobre, 200 - Cruzeiro  
30310-190 - Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3228-3000  
www.fumec.br





Data de início das atividades	01/08/2019
Data de término das atividades	30/11/2019
Data de entrega do relatório final	Até 05/12/2019

2.2 – Para os projetos no âmbito dos cursos de graduação o período de execução dos Projetos estará sujeito à definição da Unidade de Ensino.

2.2.1 Serão considerados Projetos as atividades que tenham acima de 03 (três) meses consecutivos de execução no mesmo ano.

### 3. MODALIDADES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

3.1. Para este Edital, os interessados que optarem por apresentar subprojetos que atendam ao “**Banco Liberdade**”, deverão elaborar atividades de extensão (vide QUADRO 2) voltadas para as temáticas de:

- Empreendedorismo: gestão de recursos e financeiro;
- Psicologia: motivação;
- Comunicação: publicidade e marketing.

3.2. Para este Edital, os interessados que optarem por apresentar subprojetos que atendam ao “**Caminho do Rosas**”, deverão elaborar atividades de extensão (vide QUADRO 3) voltadas para as temáticas de:

- Empreendedorismo;
- Comunicação: publicidade e marketing;
- Direito ou Psicologia.

Nos quadros 2 e 3 aparecem o objetivo, o período e o público alvo especificado para cada proposta de Projeto, respectivamente.

Quadro 2: Detalhamento para as propostas dentro do projeto Banco Liberdade:

Subprojeto/ Atividades	Objetivos	Período	Público alvo
Comunicação	Elaborar e desenvolver um projeto voltado para a produção de materiais de comunicação, publicidade e	O cronograma a ser apresentado por cada projeto deverá comportar a execução de atividades a	





	marketing que auxilie o envolvido na divulgação de seu produto/empreendimento.	serem desenvolvidas já no primeiro semestre de 2019. No primeiro semestre uma proposta de material e no segundo semestre a execução de um Piloto.	Moradores de rua de Belo Horizonte.
Empreendedorismo	Elaborar e desenvolver um projeto que incentive competências empreendedoras, voltadas para a estruturação dos negócios pretendidos, gerenciamento de recursos e financiamento.	As atividades serão desenvolvidas aos sábados durante o dia ou durante a semana à noite, em local destinado pelo Banco Liberdade.	
Psicologia	Elaborar e desenvolver um projeto voltado para atividades motivacionais de modo a atender as pessoas envolvidas no projeto durante o processo de inserção no "Banco Liberdade".	Nos demais encontros deverão ser previstos períodos de elaboração das atividades, participação das reuniões da equipe do Banco Liberdade e um relatório anual.  Todas as reuniões semanais deverão ser evidenciadas através de atas e lista de presença.	

Quadro 3: Detalhamento para as propostas dentro do projeto Caminho do Rosas:

Subprojeto / Atividades	Objetivos	Período	Público alvo
Empreendedorismo	Elaborar e desenvolver um projeto que incentive competências empreendedoras voltadas para a estruturação dos negócios já existentes e/ou novos.	O cronograma a ser apresentado por cada projeto deverá comportar a execução de 2 atividades em cada localidade no segundo semestre de 2019.  As atividades poderão ser desenvolvidas aos sábados durante o dia, tendo em vista que o deslocamento (ida e volta) será neste mesmo dia.	<b>Morro da Garça</b> Distância até a capital: 210 km Área: 414,009 km <sup>2</sup> População estimativa: 2488 hab. (IBGE/2018) <a href="http://www.morrodagarca.mg.gov.br/a-prefeitura.php">http://www.morrodagarca.mg.gov.br/a-prefeitura.php</a>
Direito ou Psicologia	Elaborar e desenvolver um projeto voltado para atividades de uma destas áreas de modo a atender as comunidades envolvidas no "Caminho do Rosas". Poderá ser proposto um projeto baseado em um dos temas (direito ou psicologia) ou, poderá ser apresentado um único projeto que integre ações destas áreas.	Nos demais encontros deverão ser previstos períodos de elaboração das atividades e um relatório anual.  Todas as reuniões semanais deverão ser	<b>Cordisburgo</b> Distância até a capital: 210 km Área: 823,654 km <sup>2</sup> População estimada 8.883 hab. (IBGE/2018) <a href="https://cidades.ibge.gov.br/bras-il/mg/cordisburgo/panorama">https://cidades.ibge.gov.br/bras-il/mg/cordisburgo/panorama</a>

REITORIA

Av. Afonso Pena, 3880 - Cruzeiro  
30130-009 - Belo Horizonte, MG  
Tel. 0800 0300 200  
[www.fumec.br](http://www.fumec.br)

CAMPUS

Rua Cobre, 200 - Cruzeiro  
30310-190 - Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3228-3000  
[www.fumec.br](http://www.fumec.br)





Comunicação	Elaborar e desenvolver um projeto voltado para a produção de materiais de comunicação, publicidade e marketing que auxilie o envolvido na divulgação de seu "empreendimento".	evidenciadas através de atas e fotos.	
-------------	---	---------------------------------------	--

3.3. Projeto (ou subprojeto) de Extensão: o arcabouço processual educacional, vinculado a um programa, de caráter educativo, artístico, desportivo, social, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para o alcance dos resultados desejados, que articula o ensino e/ou a pesquisa. As ações desta modalidade devem envolver, **obrigatoriamente**, a comunidade externa, podendo envolver, também, a comunidade interna (mas não exclusivamente).

#### 4. DA DURAÇÃO

4.1. As atividades de Extensão definidas por este Edital para o Programa de Extensão da Reitoria serão desenvolvidas de agosto a novembro de 2019, tendo duração máxima de 04 (quatro) meses. Para tanto, deverão ser propostas intervenções nas respectivas áreas, conforme descrito nos Quadros 02 e 03, de acordo com a proposta.

4.2. Nas Unidades de Ensino, os projetos de extensão vinculados aos cursos deverão seguir o cronograma estabelecido pelo Setor de Extensão da Unidade de Ensino e o período estabelecido nos itens 1.4 e 2.2 deste Edital.

#### 5. DAS DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para o Programa de Extensão da Reitoria e os projetos no âmbito dos cursos de Graduação, serão melhores avaliadas as propostas que, além de atender às diretrizes acima, promoverem a interdisciplinaridade, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão.

5.2. As propostas serão submetidas à análise preliminar dos membros da Comissão de Extensão (CoExt), para fins de verificação da adequação da documentação aos termos do presente Edital.

5.3. Os projetos serão avaliados considerando-se o mérito, para os seguintes quesitos:

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1. Aderência às Diretrizes de Extensão principalmente atento a relevância pedagógica da proposta	Sim (2,0 pts) Parcialmente (1,0 pts)





	Não
2. Proposta vinculados a cursos de mais de uma unidade.	Sim (2,0 pts) Não
3. Proposta com preenchimento correto em todos os itens solicitados pelo SINEF.	Sim (2,0 pts) Parcialmente (1,0 pts) Não
4. Objetivos (da proposta) claramente definidos e factíveis de serem cumpridos considerando o cronograma proposto e os recursos disponíveis.	Sim (2,0 pts) Parcialmente (1,0 pts) Não
5. Cronograma claramente definido indicando temporalmente a responsabilidade de cada membro da equipe, compatível e articulado com as ações propostas	Sim (2,0 pts) Parcialmente (1,0 pts) Não
6. Relevância social da proposta	Sim (2,0 pts) Parcialmente (1,0 pts) Não
9. Participação de alunos voluntários.	Sim (2,0 pts) Não
10. Participação de pelo menos um membro da equipe no evento do Dia da Responsabilidade Social em 2017 ou 2018 (anexar comprovante) ou do Seminário de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão em 2017 ou 2018 (anexar comprovante)	Sim (2,0 pts) Não
12. Apresentação de Nada Consta de todos os membros (professores) da proposta, sem nenhum desabono.(anexar Nada Consta da equipe)	Sim (2,0 pts) Não
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	18 pontos

5.4. Serão classificadas as propostas com nota igual ou superior a 12 (doze) pontos.

5.5. A avaliação e a classificação das propostas, considerando o item 5.3, será realizada pela CoExt.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E SUBPROJETOS

6.1. Deverá ser realizado, pelos interessados, o preenchimento do Formulário Específico de Apresentação das Propostas de Extensão, disponível no Sinef, no seguinte endereço eletrônico: <https://sinef.fumec.br/sinef/projetoext/crud/Projetoextensao?ACAO=criar>. (caminho: Sinef / Pesquisa Extensão / Cadastro / Proposta / Nova Proposta de Extensão / Novo)

6.2. O professor da Universidade Fumec, integrante da proposta do Programa Extensão Reitoria ou dos Projetos no âmbito dos cursos de graduação, poderá ser de Regime de Tempo Integral (RTI), Parcial ou Horista, com titulação mínima de especialista e um mínimo de 08 (oito) horas na instituição.

6.2.1 O professor RTI poderá participar nas modalidades de Coordenador do programa ou de projeto; e os professores de tempo Parcial, Horista ou contratado por prazo





determinado (observado o prazo do contrato de trabalho) , como colaboradores de projetos (desde que o valor de sua hora esteja dentro do custo do projeto definido pela unidade, o que será avaliado pela CoExt no momento de avaliação das propostas).

**Parágrafo único:** Entende-se como professor coordenador aquele que elabora, coordena e orienta todas as atividades propostas, bem como relatórios, frequências dos bolsistas e demais ações solicitadas pelo setor de Extensão. Professor colaborador é aquele que auxilia o professor coordenador em todas as atividades propostas, atuando durante todo o período de execução. Professor colaborador por tempo determinado, aquele que somente participará em atividade específica e pontual do projeto, observado o prazo do seu contrato de trabalho.

6.3- Para o professor em RTI, serão disponibilizados 04 horas aula/semanais, seja para atuar como Coordenador, seja para atuar como colaborador. Já o professor Horista ou de regime Parcial poderá participar somente em um projeto com um máximo de 02 horas/semanais. Casos excepcionais poderão ser avaliados em sua unidade de origem e autorizados pelo Presidente da Fundação.

6.4- **Específico para o Programa de Extensão da Reitoria** - para cada um dos subprojetos integrantes deste programa estão sendo destinadas 12 (doze) horas para professores e 12 (doze) horas para alunos, sendo: 4 horas semanais para professor coordenador de cada projeto (ou 2h semanais para 2 professores) que, necessariamente deve ser RTI; 4h semanais para cada aluno bolsista (máximo de 3 alunos bolsistas por projeto). A equipe mínima por subprojeto deverá ser:

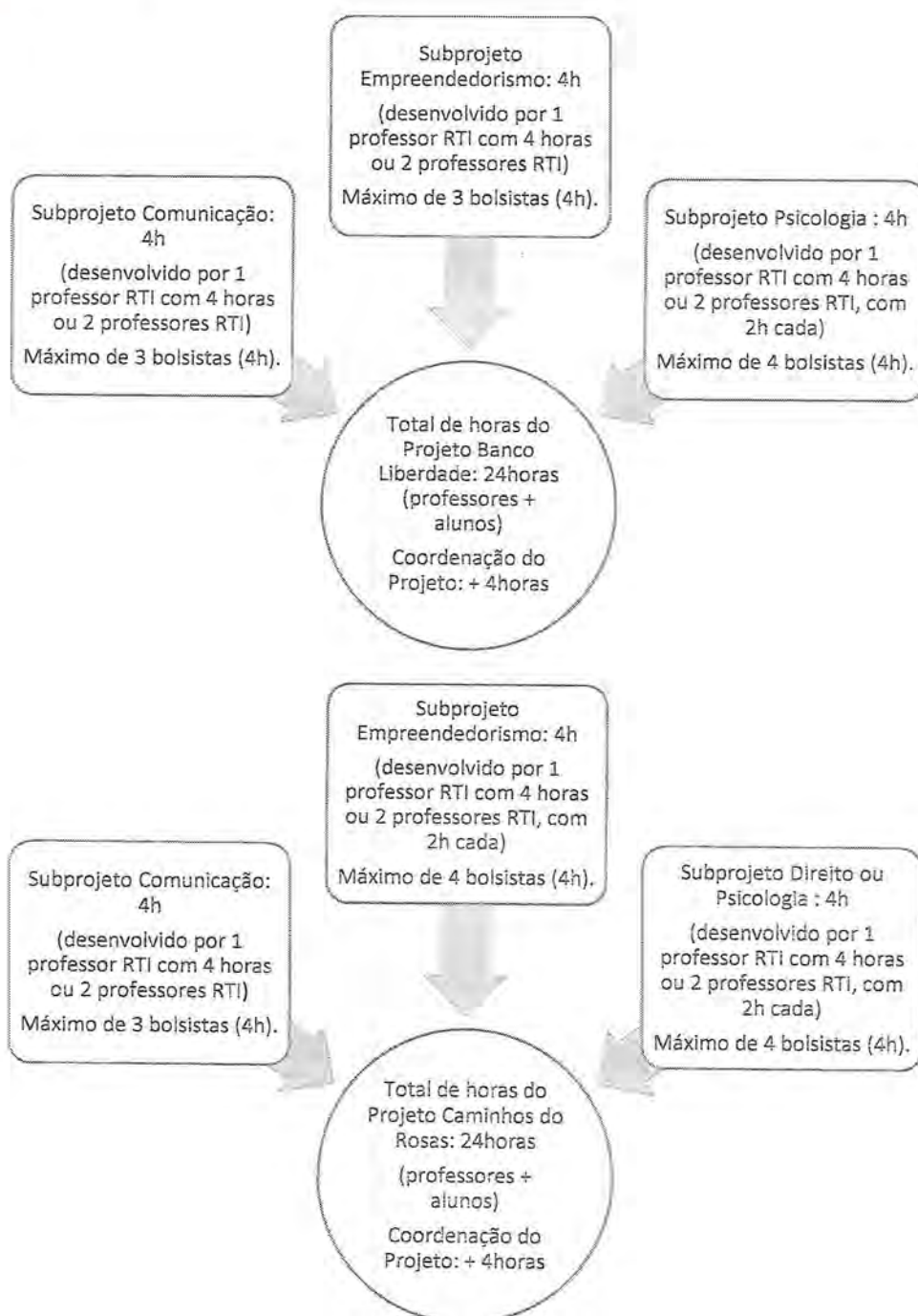
REITORIA

Av. Afonso Pena, 3880 - Cruzeiro  
30130-009 - Belo Horizonte, MG  
Tel. 0800 0300 200  
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Cobre, 200 - Cruzeiro  
30310-180 - Belo Horizonte, MG  
Tel. (51) 3228-3000  
www.fumec.br





**Parágrafo único:** Cada projeto deverá definir um professor coordenador que será indicado pelos coordenadores dos subprojetos ou indicado pela Extensão Reitoria.

6.5 O número máximo de professores por projeto será 2 (dois).

**Parágrafo único:** As horas do professor Horista ou de Tempo Parcial deverão ser incluídas no cronograma financeiro, dentro do valor estabelecido neste edital ou por cada unidade.

REITORIA  
Av. Afonso Pena, 3880 - Cruzeiro  
30130-009 - Belo Horizonte, MG  
Tel. 0800 0300 200  
www.fumec.br

CAMPUS  
Rua Cobre, 200 - Cruzeiro  
30310-190 - Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3228-3000  
www.fumec.br







6.6 A equipe de cada atividade de Extensão, independentemente da modalidade apresentada, **deverá ter a participação de mais alunos do que professores**, provenientes de cursos de graduação, EAD, graduação tecnológica ou pós-graduação da Universidade Fumec, podendo ser incluído aluno do ensino médio ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES), em número inferior aos alunos da Fumec.

6.7 O Coordenador da atividade de Extensão e os professores que participam da equipe deverão ter disponibilidade para orientar os alunos, bolsistas e voluntários, nas diferentes etapas do trabalho, quais sejam: execução do projeto, monitoramento das atividades, entrevista de avaliação, elaboração do relatório final; comparecimento às reuniões convocadas pelo Coordenador do Setor de Extensão da Reitoria ou da Unidade; produção de textos e material para publicação; apresentação dos resultados em congressos, seminários, eventos científicos, além de outras atividades correlatas definidas pelo Setor de Extensão da Universidade Fumec. **Ressalta-se a obrigatoriedade dos professores RTI, Tempo Parcial e Horista, que tenham atividades de extensão em desenvolvimento, de participação no Dia da Responsabilidade Social (executando atividades ou apoiando as demais) e no Seminário de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão.**

6.8 Nas atividades de Extensão poderão compor a equipe, na condição de **VOLUNTÁRIOS** (termo de Voluntariado [http://www.fumec.br/files/4815/3548/1785/Cadastro de voluntario Externo-2018 1.pdf](http://www.fumec.br/files/4815/3548/1785/Cadastro%20de%20voluntario%20Externo-2018%201.pdf)), alunos matriculados na Universidade Fumec, professores e alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES), egressos dos cursos de graduação ou pós-graduação da Universidade Fumec. Estes poderão participar de um projeto desde que respeitando a quantidade de horas destinadas à extensão (4h por projeto).

6.9 Não poderão atuar como voluntários professores e funcionários com vínculo empregatício na Fundação Mineira de Educação e Cultura, mantenedora da Universidade FUMEC, mesmo que também sejam alunos da instituição. O voluntário deverá, primeiramente, aceitar as normas que regem esse Regulamento e, em seguida, preencher o Termo de Voluntariado, disponível no sítio eletrônico da Extensão e encaminhá-lo assinado ao Setor de Extensão da Reitoria da Universidade Fumec.

6.10 A carga horária para o professor em Regime de Tempo Integral (RTI), na Universidade Fumec, destinada ao desenvolvimento das atividades de Extensão, deverá estar prevista em seu Plano Individual de Trabalho - PIT.

6.11 Alterações na equipe (inclusão ou exclusão), durante a vigência da atividade de Extensão, acompanhadas de justificativa, deverão ser informadas (até o dia 25 de cada mês) ao Setor de Extensão da Reitoria (formulário no Sinef) ou à sua Unidade de origem. A não comunicação implicará na não emissão de certificados dos novos integrantes pelo Setor de Extensão, no caso de alunos, observados os prazos de entrega da documentação no setor de Extensão da Reitoria ou da Unidade.

**Parágrafo único:** O aluno somente terá sua carga horária de extensão contabilizada a partir da entrega de todos os documentos ao setor de extensão da Reitoria (caso do





Programa) ou na Unidade de origem (caso dos projetos ligados aos cursos), especialmente o Termo de Voluntariado.

6.12 No caso de professor, a alteração deverá ser comunicada e aprovada pelo Setor de Extensão da Reitoria ou da Unidade de origem (conforme o caso), podendo implicar no não reconhecimento de sua participação.

6.13 Todos os professores participantes deverão estar com o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, além de **anexar o Nada Consta, documento** emitido pela Extensão, no SINEF junto à proposta.

6.14 A Universidade Fumec, através da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e da CoExt, se reserva no direito de aprovar apenas as propostas que forem ao encontro de seus objetivos e interesses, mesmo que aprovados por pareceristas externos (quando previstos em Edital).

## 7. ITENS PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

7.1 São itens passíveis de financiamento no caso do Programa de Extensão da Reitoria:

- bolsa mensal no valor de R\$100,00 (4h/semana) para aluno de curso de graduação, pós-graduação, graduação tecnológica ou EAD da Universidade FUMEC, excetuados aqueles que assinaram o Termo de Voluntariado;
- bolsa mensal no valor de R\$100,00 (4h/semana) de Extensão Júnior, para aluno de ensino médio de qualquer escola pública ou particular, excetuados aqueles que assinaram o Termo de Voluntariado;
- material de consumo: cartuchos para impressão, fotocópias, material de uso em laboratórios, CDs, DVDs, itens imprescindíveis ao desenvolvimento e à execução da atividade de extensão e que, com o uso, manuseio ou estocagem, de caráter perecível ou frágil, podem perder sua identidade física ou características;
- horas de professor horista ou tempo parcial.

**Parágrafo único:** Os itens passíveis de financiamento (incluindo horas de professor horista) poderão ter um valor máximo de R\$ 9.000,00. Não serão considerados itens financiáveis os gastos com transporte ou alimentação.

7.2 Os itens a serem solicitados deverão, obrigatoriamente, constar como custos necessários e serem preenchidos no formulário do Sinef. Os recursos solicitados pelo coordenador da atividade de Extensão serão avaliados e poderão passar por alterações, dependendo do orçamento anual destinado à Extensão pela Universidade Fumec.

7.4 O valor total de despesas financiáveis para as atividades de Extensão com material permanente, bibliográfico, equipamentos, material de consumo, serviços gráficos, material de divulgação, fotocópias, serviços de correio, e outros serviços, deverão ser solicitados com grande antecedência. O valor das horas dos professores Horistas será





pago em folha, em rubrica diversa, fora de sua carga horária de sala de aula ou à critério da Unidade de origem.

7.5 Para usufruir de bolsa de atividade de Extensão, o aluno da FUMEC deverá:

- estar regularmente matriculado em curso de graduação, graduação tecnológica, pós-graduação, EAD da Universidade Fumec;
- apresentar, sobretudo nas disciplinas relacionadas direta ou indiretamente com a atividade de extensão, média de rendimento escolar igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- estar matriculado, no máximo, no penúltimo período de curso de graduação quando do início da atividade de extensão aprovada;
- ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da atividade de Extensão, para cumprir a carga horária prevista pelo professor, em horário diferente daquele em que esteja matriculado;
- não acumular contrato de monitoria, bolsa de pesquisa e/ou estágio na Universidade Fumec ou de outras agências de fomento intermediadas pela mesma.

7.6 Cabe ao professor Coordenador do projeto indicar a distribuição das bolsas aprovadas para os alunos participantes, além de informar aqueles que atuarão como Voluntários, e comunicar à unidade ou à reitoria, de acordo com a proposta apresentada.

7.7 Nenhum projeto ou atividade de extensão poderá ser iniciado sem que haja o devido cadastro no Setor de Extensão Reitoria (caso do Programa) ou no Setor de Extensão da Unidade de origem (caso dos projetos no âmbito dos cursos de graduação), apresentação dos documentos dos alunos e professores participantes, sob pena de que não sejam reconhecidos oficialmente pela Universidade Fumec.

7.8 Cabe ao professor Coordenador do Programa acompanhar e zelar pela entrega da documentação dos alunos (voluntários e bolsistas) dentro do prazo estabelecido neste edital, junto ao Setor de Extensão da Reitoria ou da Unidade de origem.

**Parágrafo único:** Considerando que existem duas modalidades de Projetos, de acordo com cada uma (programa ou projeto vinculado ao curso), o coordenador deverá atentar-se para o encaminhamento da documentação na respectiva unidade.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A proposta deverá ser preenchida eletronicamente no Sinef / Extensão, no endereço: [ww2.fumec.br/sinef](http://ww2.fumec.br/sinef). Cabe ao professor coordenador preencher a proposta no Sinef e gerar o número do protocolo confirmando a submissão do projeto.

**Parágrafo único:** O protocolo deverá ser enviado por e-mail ao Setor de Extensão da Reitoria para o registro e confirmação do envio.

REITORIA

Av. Afonso Pena, 3880 - Cruzeiro  
30130-009 - Belo Horizonte, MG  
Tel. 0800 0300 200  
[www.fumec.br](http://www.fumec.br)

CAMPUS

Rua Cobre, 200 - Cruzeiro  
30310-190 - Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3228-3000  
[www.fumec.br](http://www.fumec.br)





8.1.1. Os documentos necessários deverão ser anexados no Sinef / Extensão. Para aqueles que contêm assinatura, estes deverão ser previamente digitalizados.

8.1.2. A ausência de qualquer formulário e/ou documento exigido, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto da proposta, implicará na perda da respectiva pontuação, sem análise do mérito.

8.2. Os documentos que devem integrar cada proposta são:

- formulário para Apresentação de Proposta de Atividades de Extensão – preenchimento via Sinef;
- documentos solicitados no item 5.3 deste edital com as respectivas assinaturas, quando for o caso;
- documentos solicitados no item 6 deste edital com as respectivas assinaturas, quando for o caso;
- no caso de professor horista e ou tempo parcial, anexar declaração expressa da Diretoria de sua Unidade de origem, autorizando sua participação e indicando a quantidade de horas a ele destinadas para o desenvolvimento da atividade, que deverá estar de acordo com os cronogramas (acadêmico e financeiro) apresentados no SINEF e em consonância com os limites apresentados neste Edital.

9.3 É proibida a complementação de quaisquer documentos de que versam as cláusulas supramencionadas, após o prazo das inscrições da proposta prevista neste Edital.

9.4 Os professores e alunos participantes das atividades de Extensão deverão ter disponibilidade para participarem de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários, eventos), voltados para qualificação e ampliação de conhecimentos acerca das atividades extensionistas. A não participação implicará na perda de pontos no próximo edital.

## 10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. A concessão dos itens financiáveis solicitados, previstos neste Edital, obedecerá à ordem de classificação e dar-se-ão de acordo com a disponibilidade financeira da Reitoria.

REITORIA

Av. Afonso Pena, 3980 - Cruzeiro  
30130-009 - Belo Horizonte, MG  
Tel. 0800 0300 200  
www.fumec.br

CAMPUS

Rua Cobre, 200 - Cruzeiro  
30310-190 - Belo Horizonte, MG  
Tel. (51) 3228-3000  
www.fumec.br





## 11. DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

11.1. São obrigações do Coordenador das atividades de Extensão, ao longo do desenvolvimento da ação:

- apresentar, no Setor de Extensão da Reitoria ou na Unidade de origem, impreterivelmente, os nomes dos alunos participantes e a documentação necessária, a saber:
  - ✓ formulário de cadastro do Aluno Bolsista assinado (vide modelo no Sinef <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>);
  - ✓ formulário de cadastro do Aluno Voluntário (se for o caso) (vide modelo no Sinef <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>);
  - ✓ histórico escolar dos alunos envolvidos na atividade de extensão;
  - ✓ cópia do RG e do CPF dos alunos que compõem a Equipe da Atividade de Extensão;
  - ✓ comprovante de matrícula dos alunos;
  - ✓ termo de compromisso do voluntário (vide modelo no Sinef <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>);
  - ✓ termo de compromisso do bolsista (vide modelo no Sinef <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>).

**Parágrafo Único:** Não serão aceitos formulários e documentos enviados por e-mail.

- Apresentar, mensalmente (até dia 25 de cada mês), no Setor de Extensão da Reitoria ou na unidade de origem (quando se tratar de projetos no âmbito dos cursos de graduação), a declaração de participação dos envolvidos nas atividades de extensão (voluntários e bolsistas), indicando as horas trabalhadas. (vide modelo no Sinef <http://www.fumec.br/extensao/projetos/formularios/>).
- Apresentar o relatório final até 08/12/2019;
- Apresentar *power point* e banner para o Seminário de Pesquisa e Extensão, detalhando as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos. Caso não seja apresentado, o professor coordenador e o(s) colaborador(es) serão informados e perderão 20% (vinte por cento) dos pontos no próximo edital;
- Atender às convocações de reunião do Setor de Extensão;
- Participar do Dia da Responsabilidade Social, Seminário Interno de Extensão e da Semana de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

11.2 Caso a CoExt, quando da avaliação da atividade de Extensão, tenha apresentado recomendações para o desenvolvimento da ação, o coordenador da atividade deverá acatar as considerações, caso contrário encaminhar as justificativas e encaminhá-las no prazo determinado pelo Setor de Extensão da Reitoria em até 05 (cinco) dias corridos. O descumprimento implicará na reprovação da atividade proposta.





11.3 Por ocasião das apresentações ou da publicação de qualquer material relativo à atividade de Extensão, deverá ser mencionada a composição da respectiva equipe, o Programa de Extensão da Universidade Fumec e outras Instituições responsáveis pelo financiamento ou apoio à ação desenvolvida.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os proponentes, receberão por e-mail, ofício através da Reitoria ou da Unidade de origem com a decisão sobre o parecer de sua proposta para ciência, arquivo ou interposição de eventual recurso.

12.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado e deverão ser endereçados ao Setor de Extensão da Universidade Fumec, somente por escrito e de forma fundamentada, podendo ser interpostos por e-mail ou presencialmente, na secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade Fumec, localizada na rua Cobre, n. 200, quinto andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte MG, das 08h00 (oito horas) às 16h00 (dezesseis horas) de segunda a sexta-feira.

12.3. Interposto o recurso, a Comissão de Extensão (CoExt) o decidirá, de forma fundamentada, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis após o prazo estabelecido no item 12.2 e o resultado será enviado por e-mail ao interessado.

12.4. A inscrição no processo de seleção implicará na aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital.

12.5. A impugnação a este Edital somente poderá ser realizada no período de 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, por escrito e de maneira fundamentada, dirigida ao Reitor da Universidade Fumec que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proferirá decisão, da qual não caberá qualquer espécie de recurso administrativo.

12.6. Os casos omissos ou não previstos pelo presente Edital serão encaminhados e decididos pela Comissão de Extensão (CoExt).

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

  
Prof. Fernando de Melo Nogueira

Reitor

REITORIA  
Av. Afonso Pena, 3880 - Cruzeiro  
30130-009 - Belo Horizonte, MG  
Tel. 0800 0300 200  
www.fumec.br

CAMPUS  
Rua Cobre, 200 - Cruzeiro  
30310-190 - Belo Horizonte, MG  
Tel. (31) 3228-3000  
www.fumec.br

